



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

Portaria nº 08/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS, INERENTE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, E SEUS REGULAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Três Ranchos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, regulamenta todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO a necessidade da designação do agente de contratação para que no exercício das suas funções administrativa, o poder legislativo municipal de Três Ranchos possa dar efetividade as normas contidas na lei 14.133/2021, seja quanto a realizações de contratações por ela reguladas, bem como pela utilização de todas as regras e procedimentos que permite a contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.207 /2023, e resolução nº 01/2024, que regulamenta no âmbito do poder legislativo deste Município, a lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.208/2023, e resolução 02/2024 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.208/2023, e resolução 02/2024 o agente de contratação e pregoeiro, serão auxiliado por equipe de apoio;

CONSIDERANDO, que o Legislativo Municipal não possui em seu quadro de funcionários servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 1.208/2023, e o § 2º do artigo 10 da resolução 02/2024, vejamos:

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

(...)

§2.º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 10º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III – servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão. Grifei

CONSIDERANDO inciso V do artigo 4º da resolução nº 01/2024, que regulamenta no âmbito do poder legislativo deste Município, a lei federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 4º - Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

(...)

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás.

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, o princípio da economia, uma vez que conforme acima supramencionado que o Legislativo Municipal não possui em seu quadro de funcionários servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e a necessidade de nomear membros para exercer a função de Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no âmbito do poder legislativo do município de Três Ranchos;

RESOLVE:

Art. 1º - Está portaria dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e sua equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações, e procedimentos que permite a contratação direta por dispensa de licitação, derivadas da lei federal 14.133/2021;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

Art. 2º - designar a ocupante de cargo de provimento em comissão Sra. Naiara Baldoino Dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito do poder legislativo do município de Três Ranchos.

Art. 3º - designar os ocupantes do cargo de vereador desta casa de leis, para constituírem e compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, os vereadores a) Vinicius Calaça Soares, b) Wagner Carlota.

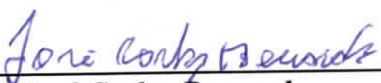
Art. 4º - O agente de contratação e a equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Três Ranchos, aos 16 de janeiro de 2024.



José Carlos Bernardes
Presidente da Câmara
Municipal de Três Ranchos-Go.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024,
NO PLACAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS.

TRÊS RANCHOS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

DIVANO PEREIRA MUNDIM
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA